

PORTARIA CONACI Nº 05/2025

Dispõe sobre o Projeto para Realização da Auto Avaliação do IA-CM (Modelo de Capacidade de Auditoria Interna) e Validação Externa no âmbito dos órgãos de controle interno integrantes do Conaci no exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, em especial no artigo 20, inciso XIII, e

CONSIDERANDO que o Conaci e o Banco Mundial têm fomentado a adesão e aplicação do IA-CM nos órgãos de controle membros do Conselho,

CONSIDERANDO que o Conaci realizou ações de estímulo a realização de auto avaliações e validações do IA-CM nos anos 2015, 2019 e 2023,

CONSIDERANDO a necessidade do Conaci de ampliar a força de trabalho qualificada para atender aos pleitos de validações externas de níveis do IA-CM pelos órgãos integrantes do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Projeto para Realização da Auto Avaliação do IA-CM (Modelo de Capacidade de Auditoria Interna) e Validação Externa no âmbito das Unidades Centrais de Controle Interno - UCCIs integrantes do Conaci no exercício de 2025.

Parágrafo único. O projeto será coordenado pela Secretaria-geral do Conaci e pelo Coordenador da Câmara Técnica de Auditoria e IA-CM.

Art. 2º O projeto possui caráter educativo, e suas finalidades principais são:

- I - Capacitar de forma prática os membros do Conaci para realizar auto avaliações e validações externas do IA-CM;
- II - Ampliar a quantidade de profissionais de auditoria interna qualificados para realizar validações externas de níveis do IA-CM no âmbito do Conaci;
- III - Estimular a utilização do módulo IA-CM do sistema informatizado e-CGU disponibilizado pela CGU ao Conaci.

§1º O projeto de auto avaliação e validação externa terá como objetivo os Níveis 2 (Infraestrutura) e 3 (Integrado) – do IA-CM.

§2º Apenas as UCCIs membros do Conaci já validadas no nível 2 do IA-CM, poderão participar do processo com o objetivo de obter o nível 3 – Integrado – auto avaliado e validado.

Art. 3º Para participar do Projeto para Realização da Auto Avaliação e Validação Externa do IA-CM, a UCCI deve estar com todas as obrigações em dia perante o Conselho.

Art. 4º São etapas do Projeto para Realização da Auto Avaliação e Validação do IA-CM:

- I - Inscrição das UCCIs membros do Conaci no projeto;
- II - Reunião inicial do projeto promovida pelo Conaci e pela Câmara Técnica de Auditoria e IA-CM;
- III - Habilitação dos participantes no módulo IA-CM do sistema e-CGU;
- IV - Realização da auto avaliação do IA-CM pelas UCCIs participantes;
- V - Validação externa da auto avaliação do IA-CM por outra UCCI participante do projeto;
- VI - Elaboração dos relatórios de auto avaliação e validação externa e plano de ação para implantação das ações do IA-CM.

§1º As etapas do projeto observarão o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrição no projeto	02 a 13/06/2025
Reunião inicial com os participantes inscritos	18/06/2025
Habilitação dos participantes no e-CGU	A partir de 18/06/2025
Realização da auto avaliação até o nível 2 (ou nível 3), incluindo proposta de plano de ação para atingir o referido nível	18/06/2025 a 31/08/2025
Validação externa de outra UCCI participante do projeto incluindo o plano de ação e emissão do relatório de validação	01/09/2025 a 28/11/2025
Elaboração do relatório final do projeto pelo coordenador da Câmara Técnica de Auditoria e IA-CM	Até 15/12/2025

§2º A auto avaliação e validação externa deverão ser registradas no módulo IA-CM do sistema e-CGU.

§3º Os processos de auto avaliação e validação externa ocorrerão de forma remota (*on-line*).

§4º Os órgãos membros do Conaci que participarem do projeto deverão disponibilizar ao menos dois profissionais da sua equipe de auditoria para realizar a validação externa do IA-CM de outro órgão participante do projeto.

Art. 5º A Câmara Técnica de Auditoria e IA-CM será responsável pelo apoio técnico às UCIs participantes durante o projeto de auto avaliação e validação do IA-CM.

§1º A Câmara Técnica de Auditoria e IA-CM também será responsável pela organização e distribuição das equipes de validação do IA-CM considerando o nível de experiência e conhecimento de cada integrante da equipe de validação

e o nível de atendimento de atividades essenciais dos relatórios de auto avaliação.

§2º A Câmara Técnica de Auditoria e IA-CM apresentará ao Conaci relatório do projeto consolidando as informações e resultados obtidos.

Art. 6º Os validadores deverão emitir relatório de validação externa, de acordo com o modelo do Conaci, informando para cada atividade essencial se concorda com a respectiva institucionalização ou, caso contrário, especificando as inconsistências que resultaram no respectivo não atendimento.

§1º. Durante o processo de validação externa, a equipe de validadores informará o resultado parcial ao órgão validado, o qual terá 15 (quinze) dias corridos para complementar as informações no sistema e-Aud, caso necessário, antes da emissão do relatório com o resultado da validação.

§2º. Em caso de discordância com relação ao resultado do relatório da validação externa, a UCCI poderá solicitar à Câmara Técnica a avaliação dos pontos discordantes por outra equipe de validação.

Art. 7º Caso, ao longo do processo de que trata esta portaria, uma UCCI tenha realizado uma autoavaliação indicando que atende 100% do nível 2 ou do nível 3 do IA-CM, a UCCI poderá solicitar uma validação pelo Conaci com o objetivo de certificar o alcance do respectivo nível.

§1º. Na hipótese deste artigo, a validação será conduzida por representantes dos membros da Câmara Técnica e deverá ser realizada etapa presencial na sede da UCCI solicitante com duração de dois dias (para validação do nível 2) e de três dias (para validação do nível 3).

§2º. A UCCI solicitante será responsável pelas despesas de passagens aéreas e diárias dos validadores para realização da etapa presencial.

§3º. Existindo disponibilidade orçamentária, o Conaci poderá custear as despesas de diárias dos validadores para realização da etapa presencial.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 28 de maio de 2025.



Edmar Moreira Camata
Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno